

FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.

CNPJ/MF nº 00.924.429/0001-75

NIRE: 31.300.011.879

(Companhia Aberta)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores acionistas da Ferrovia Centro Atlântica S.A., com sede na Rua Sapucaí, 383, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.924.429/0001-75 (“Companhia”), convocados a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”)**, que se realizará no próximo dia 22 de outubro 2015, às 10:00 (dez horas) horas, na sede social da Companhia, restando retificada a convocação realizada no dia 30 de setembro e nos dias 01 e 02 de outubro de 2015, no Diário Oficial de Minas Gerais e no Jornal Diário do Comércio de Minas Gerais, para a assembleia geral originalmente convocada para o dia 16 de outubro de 2015, a qual não ocorrerá.

Os senhores acionistas deverão se reunir na Assembleia a fim de deliberarem sobre:

(i) Eleição e reeleição dos 5 (cinco) membros do Conselho de Administração da Companhia e seus respectivos suplentes, dentre os quais 1 (um) membro titular e seu suplente são indicados à eleição pelos empregados da Companhia, e os 4 (quatro) membros restantes e respectivos suplentes são indicados à eleição e reeleição pela controladora VLI Multimodal S.A.; e

(ii) Fixação da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício de 2015.

Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na sua página na internet (<http://www.fcasa.com.br>) e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia.

Informamos que o acionista deve comparecer à Assembleia munido de documento de identidade e comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia expedido pela instituição financeira depositária. É facultado a qualquer acionista constituir procurador, ou mais de um conforme o caso, para comparecer às assembleias e votar em seu nome. Na hipótese de representação, o acionista deverá observar os termos do Art. 126 da Lei nº 6.404/76, sendo certo que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e qualificar-se como acionista, administrador, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, ser instituição financeira. No caso de procuração em língua estrangeira, esta deverá ser acompanhada dos documentos societários, quando relativos a pessoa jurídica, e do instrumento de mandato devidamente vertidos para o português, notariados e consularizados. Aos acionistas

que se fizerem representar por procurador, solicitamos o envio do instrumento de procuração com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembleia, para comprovação da legitimidade da representação.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2015.

Marcello Magistrini Spinelli
Presidente do Conselho de Administração